



Comissão de Chamamento Público
CCP/MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO
Processo 313/2019 – Repetição

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 9.965/2019**, torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **001/2019/CCP/RO – Repetição**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 313/SEMAGRI/AFO/RO

Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 06 (seis) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao Processo Administrativo Licitatório Municipal de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das regiões rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 25 de agosto de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia)**, no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal–CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, – Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura:** dos envelopes será dia 25 de Agosto de 2020 **as 09h00min (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 16 de julho de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO

REPETIÇÃO

C
C
P

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641- 2818



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP/RO – REPETIÇÃO

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 9.965/2019**, torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº **001/2019/CCP/RO-Repetição**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil - OSC - sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

1. DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de 06 (seis) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC, adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2 DA DESCRIÇÃO:

Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC, cor preta com capacete, devidamente emplacadas.

1.3 OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:

- 1.3.1 Selecionar os beneficiários da Zona Rural (perímetro rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
- 1.3.2 Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega das motocicletas, utilizarão o mesmo para propósitos de melhores deslocamentos, ágeis e fundamentados para o desenvolvimento de atividades que venham a ter um bom desempenho nas funções produtivas no meio rural.
- 1.3.3 Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação do bem;
- 1.3.4 Garantir a realização das manutenções necessárias aos equipamentos, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos quando necessário;
- 1.3.5 Apresentar Plano de Trabalho para utilização dos equipamentos na comunidade rural;
- 1.3.6 Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
- 1.3.7 Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.

Justifica-se a escolha na Região Rural (perímetro da extensão rural) do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação de 06 (seis) motocicletas da Marca Honda modelo BROS 160 CC,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

adquiridas através de Emenda Parlamentar por meio do convênio de nº 117/PGE/2018, mediante ao processo administrativo de nº 495/PMAF/2018, por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de facilitar deslocamentos mais ágeis de pequenos vultos atendendo aos pequenos produtores rurais das comunidades da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

- 1.3.8 Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na zona rural do município, com intuito de melhorar o desempenho das suas atividades no meio rural, buscando assim aumentar sua renda.
- 1.3.9 Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:

Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:

A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Organizações da Sociedade Civil - OSC - obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

- 2.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 2.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Organizações da Sociedade Civil - OSC - que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

3 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:

Para efetivar a inscrição, as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 25 de Agosto de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 25 de Agosto de 2020 **as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

4 DAS CONDIÇÕES:

4.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

4.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D'Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento do veículo deverão ocorrer na zona rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, sob pena de rescisão/cancelamento do termo de parceria;

4.1.1.1 As motocicletas serão disputadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

4.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

4.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da região rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.

4.1.4. A consulta ao SISPAR será obrigatório, mas não será condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.

4.1.4.1 – Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC estava com clausula impeditiva junto ao Sistema SISPAR, automaticamente a mesma estará DESCLASSIFICADA.

4.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

4.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

4.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

4.1.9 Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta

5 DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil - OSC que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
 - c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
 - d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D'Oeste – RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.
- 5.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- 5.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;
 - d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, “a” a “d”, da Lei 13.019/14);
- 5.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 5.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:
- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

6 DA INSCRIÇÃO:

- 6.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar apenas uma proposta.
- 6.1.1 - Cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- 6.2 No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:
- 6.3 Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 01/2019 - REPETIÇÃO , Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
- 6.4 Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 01/2019- REPETIÇÃO , Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC -. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.
- 6.5 Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 6.6 Os endereços para entregas dos envelopes:
- 6.6.1 PMAF - Av. Brasil,– Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000.

7 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- A. Ofício solicitando inscrição proposta;
- B. Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- C. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- D. Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
- E. Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- F. Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- G. Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

7.1.1. O Projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Metas;
- f) Cronograma;
- g) Resultados esperados;
- h) Capacidade do proponente;
- i) Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

7.2 Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
 5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
 7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;
 8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
 13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
 14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
- g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
- h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.

15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.

16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada, e caso haja, a Organização da Sociedade Civil será desclassificada.

18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos termos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Avenida Brasil, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF – Repetição ABERTURA: de de 2020, as horas (horário de Rondônia).
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N°. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Avenida Brasil, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2019/CCP/CPL/PMAF - Repetição ABERTURA: ... de de 2020, as horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E N°. DO CNPJ DA LICITANTE

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares;

8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

8.1.6.1. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;

8.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;

8.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;

8.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;

8.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

8.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:

1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;

2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

8.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador**	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos nas propriedades; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);

** Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

8.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.11. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

8.13. Na hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

9 DOS PRAZOS

9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	17/07/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	21/08/2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 25/08/2019 9:00h



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

4	Encaminhamento das propostas recebidas na CPL – Prefeitura Municipal	Até 25/08/2020 – 9:00horas
5	Abertura dos envelopes na CPL	25/08/2020 – 9:00 hr
6	Análise dos projetos com parecer técnico	28/05/2020
7	Divulgação do resultado parcial	31/08/2020
8	Recebimento de recurso	Até 04/09/2020
9	Análise de recurso	Até 10/09/2020
10	Publicação do resultado final	11/09/2020

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.

9.4. Os prazos fixados no subitem 10.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

10 RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

11.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

12.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

13 RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC , podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;

13.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com as despesas de **transporte, seguro obrigatório ou** quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Acordo de Cooperação;
- f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16 DOS ANEXOS

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste - julho de 2020.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/CCP - REPETIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
JULHO/2020



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC e privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste - Estado de Rondônia, para destinação de 06 (seis) motocicletas Honda 160cc adquirido através de Emenda Parlamentar por meio do Convênio nº 117/PGE/2018 e adquiridos pelo Processo Administrativo nº 495/2018, por um período de 60 (**sessenta**) meses, a fim de fomentar a agricultura familiar dos pequenos produtores rurais da zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste /RO.

1.2. **São obrigações das Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas (critérios de escolhas):**

- 1.2.1. Selecionar os beneficiários na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste /RO;
- 1.2.2. Os pequenos produtores a serem beneficiados com as motocicletas, utilizarão as mesmas para fins melhorar as atividades no meio rural, com deslocamentos mais ágeis;
- 1.2.3. Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens;
- 1.2.4. Garantir a realização das manutenções necessárias as motocicletas, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bem como seus reparos/manutenção quando necessário;
- 1.2.5. Apresentar Plano de Trabalho para utilização da motocicleta na comunidade;
- 1.2.6. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
- 1.2.7. Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3º e seus incisos e parágrafos § 1º e § 2º e seus incisos.
- 1.2.8. Apresentar o relatório de bens Públicos Municipais/Estaduais e Federais adquiridos da constante Organizações da Sociedade Civil - OSC - contemplada;

1.3. **Da escolha onde serão executados os objetos das parcerias:**

1.3.1. Justificativas:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

1.3.1.1 Que seja desconsiderada as 05(cinco) regiões, sendo que, as motocicletas deverão ser licitadas individualmente e sem definição de região, sendo que as motocicletas deverão atender os pequenos produtores rurais com propriedade na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.2 Que cada Organizações da Sociedade Civil – OSC poderá firmar somente 01(um) termo e parceria, ou seja, poderá apresentar uma proposta apenas para uma motocicleta.

1.3.1.3 Os projetos a serem apresentados deverão ser exclusivamente para atender produtores rurais do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1.3.1.4 Que o SISPAR não seja obrigatório e condicionante para HABILITAÇÃO, sendo o mesmo utilizado apenas para verificação de ocorrência impeditiva em relação as Organizações Da Sociedade Civil selecionada.

1.4. Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

1.5. **Descrição do Objeto:**

Veículo tipo motocicleta OFF-ROAD – zero quilometro, ano e modelo 2018/2018, injeção eletrônica, motor 04 tempos, 160 CC, potência 12 CV, partida elétrica, combustível GASOLINA/ALCOOL, 05 velocidades, freios a tambor, equipado com itens e acessórios de segurança exigidos por lei da marca Honda modelo NXR BROS 160CC.

2. **DAS CONDIÇÕES:**

2.1 **As Organizações da Sociedade Civil - OSC - interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:**

2.1.1 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não ficará obrigada a ter sede física na localidade/região a ser atendido pela chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento das motocicletas deverão ocorrer na referida localidade/região;

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades das das famílias de produtores rurais estabelecidas no presente termo de referência;

2.1.4. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.5. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7. As Organizações da Sociedade Civil - OSC - vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as Organizações da Sociedade Civil - OSC - que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Alta Floresta D' oeste e Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D'Oeste e/ou Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Organizações da Sociedade Civil - OSC - não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em participar do presente chamamento público não poderão apresentar mais de uma proposta, pois o chamamento é individual por lote (por cada moto).

4.2 No ato da inscrição as Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- a) **Envelope nº 1: Edital nº 01/2019-Chamamento Público – Repetição, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.**
- b) **Envelope nº 2: Edital nº 01/2019-Chamamento Público- Repetição, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil - OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.**

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, ou no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

- a) **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Brasil, Bairro redondo, CEP 76954000, Fone (0xx)6936412463/2818, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.**

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
- h) Apresentação do inventário patrimonial da Organizações da Sociedade Civil - OSC;

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- e) Metas;
- f) Custos;
- g) Cronograma;
- h) Resultados esperados;
- i) Capacidade do proponente;
- j) Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverá realizar os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análises de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
 - g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
 - h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria de Agricultura poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;

6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;

6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;

6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;

6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;

6.2.2. Unidade para armazenamento do Veículo;

6.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil - OSC -;

6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;

6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

6.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:

1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;

2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;

3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;

4. Índice de evolução da produção junto à comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- 6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
- 6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
- 6.7. **Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 05 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento do Veículo	1 - Em Madeira/sem cobertura – 05 Ponto; 2 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 3 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
3	Estrutura da Organizações da Sociedade Civil - OSC -	*7,5 pontos por item atendido.	15
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	20
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	**1 ponto para cada Indicador	10

* Itens que pontuam: 1- Equipamentos que facilite a produção de alimentos; 2 – Acompanhamentos de Assistência Técnica Rural (Pública e ou Particular);

** Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

- 6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.
- 6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.
- 6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.
- 6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário (a) Titular e ou Secretário (a) Adjunto (a).



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital/...../2020
2	Prazo para impugnação do Edital/...../2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)/...../2020
6	Abertura dos envelopes na CCPa/...../2020
7	Análise dos projetos com parecer técnicoa/...../2020
8	Divulgação do resultado parcial/...../2020
9	Recebimento de recurso/...../2020
10	Análise de recurso/...../2020
11	Publicação do resultado final/...../2020

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

8. RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

9.1 Homologado o resultado as Organizações da Sociedade Civil - OSC - contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A Organizações da Sociedade Civil - OSC - convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil - OSC - não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil - OSC - classificada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil - OSC - implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil - OSC -:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil - OSC -, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;

11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Organizações da Sociedade Civil - OSC -:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos, seguro obrigatório ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

12.7A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Incisos XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

13. ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO
DE COLABORAÇÃO;

13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;

13.5 PLANO DE TRABALHO;

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, julho de 2020.

Sec. Mun. Agricultura

Aprovo o presente Termo de Referência

AFO-RO, ___ / ___ / ____.

Carlos Borges da Silva
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

ANEXOS

13.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC - / LOGOMARCA)

Ofício nº _____, ____/____/2020

A Sua Excelência Senhor
xxx
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 01/2019 – REPETIÇÃO, objeto do Edital/2019/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019/SEMAGRI- Repetição, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de veículo (tipo motocicleta).

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;			



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

<p>c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;</p> <p>d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</p> <p>e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;</p> <p>f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;</p> <p>g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e</p> <p>h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.</p> <p>Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.</p> <p>As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.</p> <p>A Administração Pública deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.</p> <p>A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.</p>			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

a) Identificação do projeto

Nome do projeto

Duração prevista (máximo de 60 meses)

Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / n° / complemento)

Município onde será realizado o projeto

Total de atendimentos diretos

Total de atendimentos indiretos

Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI

Nome do responsável pelo projeto

Formação / Função do responsável pelo projeto

CPF do responsável pelo projeto

Telefone(s) do responsável pelo projeto

E-mail do responsável pelo projeto

b) Identificação do proponente

Nome da organização / Sigla

Número do CNPJ

Endereço (logradouro/número / complemento)

Município

Telefone(s) / e-mail / Site

Data da fundação

Data da última eleição

Nome responsável legal

Cargo

Telefone(s)

CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

c) Objetivos

1) Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

2) Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

d) Justificativa



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.

Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

e) Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

f) Cronograma

Cronograma Trimestral						
Metas	Atividades	1º	2º	3º	4º	
Meta 1						
Meta 2						

g) Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

h) Capacidade do proponente



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

i) Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ	
Endereço				
Cidade		U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	
E-mail				

2. OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICÍPIO**, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO ____/____/____.
LOCAL E DATA

Proponente



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTICIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos,



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil - OSC -, constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Brasil, Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, N° _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
- f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- m – Compromete-se a encaminhar à SEAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bem poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO
Comissão de Chamamento Público

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D'Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF N°

NOME:

ENDEREÇO;

CPF N°

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.